



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA REITORIA

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1467 - Fax: (83) 2101.1046 - E-mail: reitoria@setor.ufcg.edu.br - Site: <http://www.ufcg.edu.br>

Chamada Interna SEI nº 6576201/2026/GR-REIT/REITORIA

**CHAMADA INTERNA UFCG Nº 01/2026**

**PROGRAMA INOVALAB/MEC-SESu**

**EIXO QUALILAB**

**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE DEMANDAS DOS CENTROS DE ENSINO DA UFCG PARA  
COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL AO PROGRAMA INOVALAB/MEC-SESu – EIXO QUALILAB**

A Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio da Reitoria, da Pró-Reitoria de Ensino - PRE, da Secretaria de Projetos Estratégicos - SPE, da Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN e da Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira - PRGAF, torna pública a presente Chamada Interna destinada à seleção, organização e priorização de demandas dos Centros de Ensino da UFCG para composição da proposta institucional ao Programa INOVALab/MEC-SESu, exclusivamente no âmbito do eixo QUALILab.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Programa INOVALab/MEC-SESu tem por finalidade qualificar a infraestrutura acadêmica laboratorial das Universidades Federais, com foco no aprimoramento das condições de oferta dos cursos de graduação, na modernização de laboratórios de ensino e no fortalecimento do uso multiusuário de equipamentos acadêmicos.

1.2. A presente Chamada Interna refere-se exclusivamente ao eixo QUALILab, destinado à recuperação, atualização e qualificação de laboratórios de ensino existentes, vinculados aos cursos de graduação da UFCG.

1.3. A UFCG apresentará ao Ministério da Educação proposta institucional única e consolidada, cabendo à Administração Superior definir, a partir das propostas recebidas dos Centros de Ensino, os laboratórios, equipamentos e ações que integrarão a submissão final.

1.4. O eixo QUALILab da UFCG será estruturado a partir da qualificação dos laboratórios existentes dos 11 Centros de Ensino, mediante seleção e priorização de demandas encaminhadas pelas respectivas Direções.

1.5. A presente Chamada Interna tem como objetivo coletar e organizar as propostas dos Centros de Ensino para frente prevista no item 1.4, sem prejuízo de ajustes institucionais necessários para consolidação da proposta final.

**2. OBJETIVOS**

2.1. São objetivos desta Chamada Interna:

I - coletar as demandas dos Centros de Ensino da UFCG para modernização, recuperação e atualização de laboratórios de graduação no âmbito do eixo QUALILab;

II - avaliar as propostas com maior impacto na qualidade do ensino de graduação;

III - priorizar laboratórios de uso multiusuário, que atendam a mais de um curso, componente curricular, unidade acadêmica ou grupo de estudantes;

IV - assegurar critérios objetivos, transparentes e rastreáveis para composição da proposta institucional da UFCG;

V - fortalecer a infraestrutura laboratorial dos cursos de graduação, considerando a estrutura multicampi da Universidade;

VI - promover a racionalização dos investimentos, evitando duplicidade de equipamentos e ampliando o alcance acadêmico dos recursos;

VII - subsidiar a elaboração do Projeto Básico institucional a ser submetido ao MEC.

**3. PÚBLICO-ALVO E ELEGIBILIDADE**

3.1. Poderão submeter propostas os 11 Centros de Ensino da UFCG, por meio de suas respectivas Direções:

I - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS;

II - Centro de Ciências e Tecnologia - CCT;

- III - Centro de Engenharia Elétrica e Informática - CEEI;
- IV - Centro de Humanidades - CH;
- V - Centro de Tecnologia e Recursos Naturais - CTRN;
- VI - Centro de Formação de Professores - CFP;
- VII - Centro de Educação e Saúde - CES;
- VIII - Centro de Saúde e Tecnologia Rural - CSTR;
- IX - Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA;
- X - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS;
- XI - Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - CDSA.

3.2. Cada Centro de Ensino poderá submeter uma única proposta consolidada no eixo QUALILab.

3.3. A proposta de cada Centro poderá contemplar um ou mais laboratórios existentes, desde que todos estejam vinculados a atividades de ensino de graduação e devidamente justificados.

3.4. A submissão da proposta deverá ser realizada pela Direção do Centro, preferencialmente após escuta das coordenações de curso, unidades acadêmicas, docentes, técnicos de laboratório e responsáveis pelos espaços laboratoriais envolvidos.

3.5. São condições de elegibilidade:

- I - o laboratório ou conjunto de laboratórios deve atender cursos de graduação da UFCG;
- II - os equipamentos solicitados devem estar diretamente relacionados à melhoria das condições de ensino, atividades práticas, ensino híbrido, Educação a Distância, inovação pedagógica ou modernização laboratorial;
- III - a proposta deve demonstrar, sempre que possível, caráter multiusuário;
- IV - o espaço físico deve estar disponível e adequado ou possuir cronograma de adequação com recursos próprios da unidade ou da instituição;
- V - as especificações dos equipamentos devem ser técnicas e neutras, sem direcionamento a marca ou modelo específico;
- VI - a unidade proponente deve indicar responsável técnico ou acadêmico pelo laboratório;
- VII - a unidade deve demonstrar capacidade de operação, guarda, uso, manutenção e acompanhamento dos equipamentos;
- VIII - a proposta deve estar alinhada às finalidades do INOVALab, ao eixo QUALILab e ao interesse institucional da UFCG.

#### **4. RECURSOS DISPONÍVEIS**

4.1. O valor estimado destinado ao eixo QUALILab da UFCG é de R\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais), sendo o limite de cada proposta de Centro de Ensino fixado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

4.2. O valor destinado à qualificação dos laboratórios dos Centros de Ensino será distribuído de forma igualitária entre os 11 Centros, podendo haver ajustes pela Comissão Institucional INOVALab/UFCG em razão de disponibilidade orçamentária, aderência técnica, viabilidade de aquisição, pertinência dos itens e interesse institucional.

4.3. A aprovação de proposta nesta Chamada Interna não garante a aquisição integral dos itens solicitados, podendo a Comissão Institucional aprovar total ou parcialmente a demanda apresentada.

4.4. A UFCG poderá realizar ajustes, glosas, substituições, exclusões ou remanejamentos de itens, desde que preservada a finalidade acadêmica da proposta e a viabilidade de execução.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1. No âmbito desta Chamada, serão financiáveis exclusivamente despesas de capital, classificadas como equipamentos e materiais permanentes.

5.2. Poderão ser solicitados, desde que vinculados a laboratórios de graduação:

- I - equipamentos laboratoriais permanentes;
- II - instrumentos de medição, análise, simulação, automação, microscopia, imagem ou áreas correlatas;
- III - computadores, monitores e equipamentos de informática para uso laboratorial;
- IV - equipamentos audiovisuais e de apoio ao ensino híbrido;
- V - equipamentos para gravação de aulas e produção de conteúdo acadêmico, quando vinculados a laboratório ou estrutura de apoio à graduação;
- VI - equipamentos de apoio a metodologias ativas, práticas experimentais e inovação pedagógica;
- VII - bancadas, mobiliário técnico, armários, racks, suportes e itens permanentes indispensáveis ao funcionamento do laboratório;
- VIII - nobreaks, estabilização, acessórios permanentes e equipamentos complementares necessários à

operação dos itens principais;

IX - equipamentos específicos da área de conhecimento do laboratório, desde que devidamente justificados.

## **6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

6.1. Não serão financiáveis:

- I - obras civis, reformas, ampliações ou adaptações prediais;
- II - adequações elétricas, hidráulicas, lógicas, estruturais ou de climatização;
- III - material de consumo;
- IV - reagentes, vidrarias, insumos, peças de reposição de consumo imediato ou materiais descartáveis;
- V - pagamento de pessoal;
- VI - bolsas;
- VII - diárias, passagens ou deslocamentos;
- VIII - serviços continuados;
- IX - contratação de manutenção como despesa de custeio;
- X - equipamentos sem vinculação direta com atividades de graduação;
- XI - itens com especificação direcionada a marca ou modelo específico, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Comissão Institucional;
- XII - quaisquer despesas incompatíveis com a natureza de capital do recurso.

## **7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. As propostas serão submetidas inicialmente à análise de habilitação, observando os seguintes critérios eliminatórios:

- I - submissão pela Direção do Centro;
- II - apresentação da documentação exigida nesta Chamada;
- III - aderência ao eixo QUALILab;
- IV - vinculação dos equipamentos ao ensino de graduação;
- V - identificação do laboratório ou conjunto de laboratórios a serem atendidos;
- VI - apresentação de justificativa técnica;
- VII - demonstração da infraestrutura física existente ou cronograma de adequação;
- VIII - indicação de responsável técnico ou acadêmico pelo espaço;
- IX - utilização de especificações técnicas neutras;
- X - apresentação de estimativa de valores ou pesquisa preliminar de preços;
- XI - demonstração de capacidade de uso, guarda e manutenção dos equipamentos.

7.2. O não atendimento aos critérios eliminatórios poderá implicar desclassificação, aprovação parcial, glosa de itens ou solicitação de diligência, a critério da Comissão Institucional.

## **8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

8.1. A proposta deverá conter:

- I - Formulário de Apresentação de Proposta, conforme Anexo I;
- II - lista de equipamentos solicitados, com especificações técnicas neutras;
- III - estimativa de preços, acompanhada, quando possível, de cotações preliminares, pesquisa de mercado ou justificativa da fonte de preços;
- IV - declaração de disponibilidade de espaço físico ou cronograma de adequação;
- V - declaração da Direção do Centro quanto à vinculação dos equipamentos ao ensino de graduação;
- VI - indicação de responsável técnico ou acadêmico pelo laboratório;
- VII - outros documentos que a unidade julgar relevantes.

8.2. As cotações e pesquisas de preços deverão, preferencialmente, conter:

- I - identificação do fornecedor ou fonte consultada;
- II - descrição do equipamento;
- III - quantidade;
- IV - valor unitário e valor total;
- V - previsão de frete, seguro, instalação ou treinamento, quando aplicável;

VI - data da pesquisa ou orçamento.

8.3. A Comissão Institucional poderá solicitar complementação de informações, ajustes de itens, adequação de valores ou revisão das especificações técnicas.

## 9. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas por processo eletrônico no SEI/UFCG, pela Direção do Centro, à unidade SEI INOVALAB.

9.2. A documentação deverá ser anexada ao processo em formato PDF, devidamente assinada pela Direção do Centro e, quando aplicável, pelo responsável técnico ou acadêmico do laboratório.

9.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do prazo, por meio físico ou por unidade não autorizada.

9.4. A assinatura da Direção do Centro atesta a veracidade das informações prestadas, a ciência quanto às regras desta Chamada e o compromisso da unidade com a execução, utilização, guarda e manutenção dos equipamentos eventualmente contemplados.

## 10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão Institucional INOVALab/UFCG, designada pela Reitoria.

10.2. A análise ocorrerá mediante verificação dos critérios eliminatórios e da documentação exigida;

10.3. A Comissão poderá:

I - aprovar integralmente a proposta;

II - aprovar parcialmente a proposta;

III - solicitar ajustes ou complementações;

IV - excluir itens não elegíveis;

V - substituir ou recomendar adequação de itens, respeitada a finalidade da proposta;

VI - desclassificar propostas incompatíveis com esta Chamada ou com as diretrizes do INOVALab.

10.4. A decisão final sobre os projetos e itens que integrarão a proposta institucional da UFCG caberá à Reitoria, ouvida a Comissão Institucional INOVALab/UFCG.

## 11. COMISSÃO INSTITUCIONAL INOVALAB/UFCG

11.1. A Comissão Institucional será designada pela Reitoria, com representação das seguintes unidades:

I - Reitoria;

II - Pró-Reitoria de Ensino - PRE;

III - Secretaria de Projetos Estratégicos - SPE;

IV - Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN;

V - Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira - PRGAF;

11.2. Compete à Comissão Institucional:

I - receber e organizar as propostas;

II - verificar a documentação exigida;

III - analisar a aderência das demandas ao eixo QUALILab;

IV - propor ajustes, glosas ou complementações;

V - consolidar a proposta institucional da UFCG;

VI - subsidiar a decisão da Reitoria;

VII - acompanhar, quando necessário, a execução e o relatório final.

## 12. CRONOGRAMA INTERNO

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Publicação da Chamada Interna	03 de junho de 2026
Período de submissão das propostas pelos Centros	03 a 15 de junho de 2026
Análise e divulgação das propostas	16 a 18 de junho de 2026
Submissão da proposta ao MEC	19 de junho de 2026

12.1. O cronograma poderá ser ajustado pela Comissão Institucional em razão dos prazos definidos pelo Ministério da Educação ou por necessidade administrativa devidamente justificada.

### **13. COMPROMISSOS DAS UNIDADES CONTEMPLADAS**

13.1. As unidades que tiverem propostas ou itens contemplados deverão:

- I - manter os equipamentos vinculados às finalidades descritas na proposta;
- II - assegurar o uso prioritário em atividades de graduação;
- III - disponibilizar regras de acesso, agendamento e uso compartilhado;
- IV - zelar pela guarda, conservação, manutenção e bom uso dos equipamentos;
- V - permitir o acompanhamento institucional da execução;
- VI - fornecer informações para prestação de contas, relatório de execução e atualização dos sistemas de monitoramento do MEC;
- VII - garantir que os equipamentos sejam incorporados ao patrimônio da UFCG, conforme normas internas;
- VIII - informar à Comissão Institucional qualquer impedimento que comprometa a instalação, operação ou utilização dos equipamentos.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Chamada Interna não garante, por si só, a liberação de recursos ou a aquisição integral dos itens solicitados, uma vez que a proposta institucional da UFCG será submetida à análise e aprovação do Ministério da Educação.

14.2. A UFCG poderá realizar ajustes, substituições, cortes ou remanejamentos de itens, considerando limites orçamentários, viabilidade técnica, aderência ao programa, interesse institucional e orientações do MEC.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional INOVALab/UFCG, ouvida a Reitoria.

14.4. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser retificada, suspensa ou revogada, por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou orientação superveniente do Ministério da Educação.

Campina Grande, 03 de junho de 2026.

Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande  
Pró-Reitoria de Ensino  
Secretaria de Projetos Estratégicos  
Secretaria de Planejamento e Orçamento  
Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – QUALILAB/UFCG**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO

Centro de Ensino:	
Campus:	
Diretor(a):	
E-mail institucional:	
Telefone:	
Unidade(s) acadêmica(s) envolvida(s):	
Responsável técnico ou acadêmico pela proposta:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) LABORATÓRIO(S)

Nome do laboratório:	
Localização / sala / bloco:	
Área física aproximada:	
Laboratório cadastrado no Censo 2025 de Laboratórios da UFCG:	( ) Sim ( ) Não
Cursos de graduação atendidos:	
Número estimado de estudantes beneficiados por ano:	
Disciplinas ou atividades práticas atendidas:	

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Descrever a situação atual do laboratório, os equipamentos existentes, as limitações identificadas, a obsolescência ou insuficiência da infraestrutura e os impactos sobre o ensino de graduação.
---

Chamada Interna 6576201      SEI 23096.038449/2026-71 / pg. 6

--

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Descrever a necessidade dos equipamentos solicitados, sua relação com a melhoria do ensino de graduação, o impacto esperado na formação discente e a aderência ao eixo QUALILab.

5. CARÁTER MULTIUSUÁRIO

Indicar os cursos, disciplinas, unidades acadêmicas ou grupos de estudantes que utilizarão o laboratório. Descrever como se dará o acesso compartilhado, o agendamento e o uso dos equipamentos.

6. INFRAESTRUTURA FÍSICA

Espaço físico disponível:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em adequação
Rede elétrica adequada:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não
Rede lógica/dados:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não
Climatização adequada:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Parcialmente <input type="checkbox"/> Não
Necessita adequação antes da instalação dos equipamentos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo, anexar cronograma de adequação com recursos próprios.	

7. EQUIPAMENTOS SOLICITADOS

Item	Descrição técnica	Quantidade	Valor	Justificativa
Chamada Interna 6576201 SEI 23096.038449/2026-71 / pg. 7				

	neutra		estimado	resumida
1				
2				
3				
4				
5				
Valor total estimado da proposta:			R\$	

#### 8. SUSTENTABILIDADE E MANUTENÇÃO

<p>Descrever como será realizada a operação, guarda, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, indicando equipe técnica ou responsável acadêmico.</p>	
<p>Existe equipe técnica disponível?</p>	
<p>( ) Sim ( ) Não</p>	
<p>Número de servidores/técnicos envolvidos:</p>	

#### 9. DOCUMENTOS ANEXOS

- ( ) Projeto Básico Simplificado
- ( ) Lista de equipamentos
- ( ) Estimativa de preços ou pesquisa preliminar de mercado
- ( ) Outros documentos relevantes

#### 10. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, que a proposta está vinculada ao ensino de graduação e que a unidade se compromete com a utilização, guarda, manutenção e acompanhamento dos equipamentos, caso contemplada.

Local e Data:



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO ALLYSON SIMOES DE FARIAS, REITOR**, em 03/06/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6576201** e o código CRC **0B0320B9**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23096.038449/2026-71

SEI nº 6576201